



Ofício nº 662/2026/SECEX

Brasília, 27 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro Edson Fachin

Presidente do Supremo Tribunal Federal

Supremo Tribunal Federal - STF

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Brasília/DF

Assunto: Manifestação contrária à instituição da GAACTA como gratificação específica e defesa da destinação dos recursos para a valorização e reestruturação da carreira dos servidores do Poder Judiciário da União.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça,

A Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, entidade sindical de grau superior que congrega 25 (vinte e cinco) sindicatos filiados em todo o território nacional e legítima representante de mais de cento e trinta mil servidores desses segmentos, com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Constituição da República, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **manifestar sua posição contrária à instituição da Gratificação por Atuação de Alta Complexidade, Técnica e Administrativa – GAACTA como gratificação específica e reivindicar que os recursos destinados a essa finalidade sejam direcionados à valorização do conjunto dos servidores do Poder Judiciário da União**, com prioridade para a reestruturação da carreira, mediante solução nacional, isonômica e abrangente.

I – DA NECESSIDADE DE TRATAMENTO NACIONAL E ISONÔMICO

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

📱 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





A instituição da GAACTA em diferentes órgãos do Poder Judiciário da União inaugurou uma diferenciação remuneratória que precisa ser examinada sob a perspectiva do conjunto das carreiras disciplinadas pela Lei nº 11.416/2006.

No STJ, a Resolução STJ/GP nº 30/2026 estabeleceu GAACTA correspondente a 15% da remuneração para determinados servidores ocupantes de CJ-1 a CJ-4.

No âmbito do TST, CSJT e ENAMAT, a Resolução Administrativa TST nº 2.921/2026 instituiu e regulamentou vantagem da mesma natureza.

No CJF e na Justiça Federal, as Resoluções CJF nº 986 e nº 987/2026 também instituíram a GAACTA. A Resolução CJF nº 986/2026, por exemplo, estabelece percentual de 15% sobre a remuneração dos servidores ocupantes de CJ-1 a CJ-4.

Mais recentemente, a GAACTA também foi regulamentada no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Supremo Tribunal Federal (STF). No TSE, a Resolução nº 23.773, de 18 de agosto de 2026, instituiu a gratificação para servidores ocupantes de cargos em comissão CJ-1 a CJ-4, no percentual de 15% aplicado sobre o valor da respectiva remuneração. No STF, a Resolução nº 919, de 21 de agosto de 2026, instituiu a GAACTA para servidores ocupantes de CJ-1 a CJ-4, com percentuais que variam de 15% a 22,5%, conforme o nível do cargo em comissão e a função exercida. As novas regulamentações ampliam o alcance da gratificação no âmbito do Poder Judiciário da União e reforçam a necessidade de que a discussão sobre a destinação desses recursos esteja vinculada à valorização da carreira e à garantia de tratamento isonômico entre os servidores.

A existência dessas normas demonstra que a Administração do Poder Judiciário já reconheceu institucionalmente a ocorrência de profundas transformações nas condições de trabalho, aumento da complexidade das atividades, crescimento da demanda e necessidade de valorização funcional.

A questão central passa a ser, portanto, quem efetivamente suporta essa alta complexidade e a crescente sobrecarga de trabalho. A resposta, para a Fenajufe, é inequívoca: a complexidade e a sobrecarga atingem o conjunto do corpo funcional do Poder Judiciário da União. Por essa razão, o reconhecimento dessa realidade não deve ser realizado por meio da criação de uma gratificação específica e fragmentada, mas



mediante uma política nacional de valorização das carreiras, com prioridade para sua reestruturação e alcance para todos os servidores.

A instituição de gratificações específicas destinadas a determinados segmentos ou grupos de servidores, **inclusive com a extensão do benefício a não servidores, possui caráter excludente, na medida em que não promove a valorização da categoria como um todo. Ao contrário, concentra recursos em determinados grupos e, ainda, contempla pessoas que não integram a carreira.** Ainda que sob a justificativa de reconhecer o aumento da complexidade e da sobrecarga de trabalho, não é, para a Fenajufe, a solução adequada para enfrentar os desafios atualmente vivenciados pelas carreiras do Poder Judiciário da União.

A crescente complexidade das atividades, o aumento da demanda, a incorporação de novas tecnologias, a insuficiência da força de trabalho e a ampliação das responsabilidades funcionais são fenômenos que atingem o conjunto dos servidores e não devem resultar na criação de mecanismos remuneratórios fragmentados.

Nesse sentido, a Fenajufe manifesta posição contrária à instituição da GAACTA como gratificação específica e defende que os recursos destinados a essa finalidade sejam empregados em uma política abrangente de valorização dos servidores, com alcance para o conjunto da categoria e prioridade para a reestruturação da carreira.

A valorização remuneratória deve estar vinculada a uma política nacional e estruturante de carreira, capaz de enfrentar as distorções existentes e promover tratamento isonômico entre os servidores integrantes das carreiras do Poder Judiciário da União.

II – A ALTA COMPLEXIDADE ATINGE TODO O PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

A transformação do trabalho no Poder Judiciário não está circunscrita aos gabinetes, às unidades estratégicas ou aos ocupantes de cargos em comissão.

O processo judicial eletrônico, a digitalização dos serviços, a implantação crescente de inteligência artificial e automação, o cumprimento de metas, a especialização das atividades, a necessidade permanente de atualização técnica e

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

📱 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





normativa e a insuficiência da força de trabalho modificaram profundamente as atribuições desempenhadas pelos servidores.

Essa realidade alcança:

- analistas judiciários;
- técnicos judiciários;
- agentes da Polícia Judicial;
- oficiais de justiça;
- servidores das áreas judiciária e administrativa;
- tecnologia da informação;
- contabilidade;
- orçamento e finanças;
- gestão de pessoas;
- saúde;
- engenharia e arquitetura;
- apoio especializado;
- comunicação;
- documentação;
- unidades de primeiro e segundo graus;
- tribunais superiores e conselhos.

Portanto, a complexidade do trabalho constitui característica sistêmica do Poder Judiciário contemporâneo e não atributo exclusivo do exercício de cargo em comissão.

III – O PARECER TÉCNICO DO TRF DA 1ª REGIÃO REFORÇA A TESE DA FENAJUFE

A posição defendida pela Fenajufe encontra importante respaldo na Manifestação proferida no Processo SEI nº 0024176-26.2026.4.01.8000 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Ao examinar pedido de extensão da GAACTA, a área técnica reconheceu expressamente que a sobrecarga de trabalho não se limita aos ocupantes de funções de

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

📷 📺 📢 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





liderança, alcançando analistas, técnicos e auxiliares que atuam diretamente na tramitação, processamento e cumprimento das atividades relacionadas ao elevado volume de demandas judiciais.

A manifestação também identifica dados expressivos utilizados para fundamentar a própria criação da vantagem: aproximadamente 6,5 milhões de processos julgados em 2025, redução de 1.301 cargos no quadro de servidores entre 2015 e 2024 e aumento dos novos casos de 3,7 milhões para 5,3 milhões.

Esses elementos evidenciam que o fato gerador utilizado para justificar a gratificação possui caráter estrutural e coletivo.

A natureza estrutural e coletiva dos fatores utilizados para justificar a criação da GAACTA reforça, justamente, a necessidade de que os recursos públicos destinados à valorização remuneratória sejam empregados em solução igualmente estrutural e coletiva.

Para a Fenajufe, a resposta adequada não consiste na criação ou multiplicação de gratificações específicas, mas na construção de uma política remuneratória que alcance o conjunto dos servidores e enfrente as distorções existentes na carreira, especialmente por meio de sua reestruturação.

IV – DA INADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA COMO INSTRUMENTO DE VALORIZAÇÃO

Os cargos em comissão já possuem retribuição própria destinada a remunerar o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento. A utilização de uma gratificação específica como mecanismo adicional de valorização, portanto, não deve resultar na fragmentação da estrutura remuneratória das carreiras. Se a justificativa para a GAACTA está relacionada ao aumento da complexidade, da produtividade, das responsabilidades e da sobrecarga de trabalho, tais fatores não se restringem a determinado grupo de servidores. Ao contrário, decorrem de transformações estruturais que atingem o conjunto do Poder Judiciário da União.

A criação da Gratificação por Atuação de Alta Complexidade Técnica e Administrativa (GAACTA), nos moldes propostos, representa uma opção por uma

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

📱 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





política remuneratória seletiva, que concentra recursos em um segmento restrito da categoria — **os ocupantes de cargos em comissão, entre os quais se encontram pessoas que não integram a carreira dos servidores do PJU** — em vez de promover uma política de valorização que alcance o conjunto dos servidores que integram e sustentam, cotidianamente, o funcionamento do Poder Judiciário.

Conforme estabelecido nas regulamentações editadas pelos diferentes tribunais, a GAACTA corresponde a uma vantagem remuneratória vinculada ao exercício de cargos em comissão, portanto, destinada justamente àqueles que já recebem remuneração diferenciada em razão do exercício dessas funções, enquanto a grande maioria dos servidores permanece sem qualquer medida de valorização correspondente.

Essa opção aprofunda as desigualdades existentes no interior da categoria ao privilegiar quem já ocupa os cargos de maior remuneração, em vez de enfrentar a defasagem remuneratória, a perda de atratividade das carreiras e a necessidade de sua reestruturação, com a valorização dos servidores que, independentemente do exercício de cargos de confiança, são indispensáveis ao funcionamento permanente das instituições.

Além disso, a criação de uma gratificação dessa natureza por meio de ato ou resolução, e não de lei, configura a instituição de um penduricalho remuneratório, de natureza particularmente frágil e precária. Trata-se de uma vantagem que pode ser concedida hoje e retirada amanhã, sem a necessária segurança e estabilidade que devem orientar uma política permanente de valorização da carreira.

A opção por uma gratificação, para exatamente os que já recebem gratificação e concedida por ato administrativo, também fragiliza a imagem do próprio Poder Judiciário perante a sociedade, ao alimentar a percepção de criação de vantagens remuneratórias específicas e seletivas, em lugar de uma política estrutural, transparente e abrangente de valorização de seus servidores e servidoras.

Em vez de fortalecer a carreira e enfrentar seus problemas estruturais, a medida corre o risco de produzir um benefício de caráter circunstancial, com impactos negativos tanto para a categoria quanto para a própria legitimidade institucional do Poder Judiciário.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

📱 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br



662 - 26 - Instituição da GAACTA e reivindicar que os recursos sejam direcionados à reestruturação da carreira - Edson Fachin - STF e CNJ - 27.08.2026.pdf

Documento número #a02175a7-4b70-4f22-b600-17729764dc83

Hash do documento original (SHA256): 959f241bd63cb62679039da170c30d594a0b5fd430e9be2c93a07aa43d5d4796

Assinaturas

✓ **Luciana Martins Carneiro**

Assinou como diretor(a) em 27 ago 2026 às 17:37:32


REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/08/2026 17:38:18
Luciana Martins Carneiro

✓ **Soraia Garcia Marca**

Assinou como diretor(a) em 27 ago 2026 às 16:59:01


REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/08/2026 16:59:01
Soraia Garcia Marca

✓ **Edson Mouta Vasconcelos**

Assinou como diretor(a) em 27 ago 2026 às 17:52:40

Log

27 ago 2026, 16:53:02	Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 criou este documento número a02175a7-4b70-4f22-b600-17729764dc83. Data limite para assinatura do documento: 26 de setembro de 2026 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 ago 2026, 16:57:06	Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de novembro de 2026 (16:24).
27 ago 2026, 16:57:07	Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 adicionou à Lista de Assinatura: carneirolucianamartins8@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Martins Carneiro.

- 27 ago 2026, 16:57:07 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 adicionou à Lista de Assinatura: edson.mouta@fenajufe.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Mouta Vasconcelos.
- 27 ago 2026, 16:57:07 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 adicionou à Lista de Assinatura: marcasoraia2@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Soraia Garcia Marca.
- 27 ago 2026, 16:59:01 Soraia Garcia Marca assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcasoraia2@gmail.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f2bac5(...), vide anexo manuscript_27 ago 2026, 16-58-25.png. IP: 179.218.21.183. Componente de assinatura versão 1.1507.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 ago 2026, 17:37:32 Luciana Martins Carneiro assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail carneirolucianamartins8@gmail.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9231e0(...), vide anexo manuscript_27 ago 2026, 17-34-00.png. IP: 187.115.87.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.798883 e longitude -47.8877246. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1507.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 ago 2026, 17:48:55 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 fez alteração em edson.mouta@fenajufe.org.br: assinar como diretor(a).
- Pontos de autenticação: Token via E-mail
- 27 ago 2026, 17:50:28 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 fez alteração em edson.mouta@fenajufe.org.br: assinar como diretor(a)
- 27 ago 2026, 17:52:40 Edson Mouta Vasconcelos assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail edson.mouta@fenajufe.org.br. IP: 201.76.176.20. Componente de assinatura versão 1.1507.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 ago 2026, 17:52:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a02175a7-4b70-4f22-b600-17729764dc83.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a02175a7-4b70-4f22-b600-17729764dc83, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Luciana Martins Carneiro

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 27 ago 2026 às 17:37:32

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9231e0(...)

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lm Carneiro', is written over a faint, dotted rectangular border. Inside the border, the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and the date/time '27/08/2026 17:36:16' are visible.

Luciana Martins Carneiro
manuscript_27 ago 2026, 17-34-00.png

Soraia Garcia Marca

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 27 ago 2026 às 16:59:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f2bac5(...)



Soraia Garcia Marca
manuscript_27 ago 2026, 16-58-25.png